



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Eptácio Pessoa, 228 - Centro

Lei nº 398/99

De 02 de Março de 1.999

DOA FAIXA DE TERRA AO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal vigente, faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação, ao Tribunal de Justiça da Paraíba, de uma faixa de terra, medindo 30 x 50 m², localizada no Sítio Araruna, à margem da PB-400, no sentido Bonito/Cajazeiras, destinada à construção da sede do Fórum Judiciário local.

Parágrafo Único - As despesas com a publicação da presente Lei e de outros atos a ela inerentes correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé,
Estado da Paraíba, em 02 de Março de 1.999


Sabino Dias de Almeida

- Prefeito Municipal -